



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1345-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 23 de Julho de 2002.

Exmo Sr.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 7 7 – Dispõe sobre: ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ÁREAS IV, VI E VII, CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.188/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc
W

Deubi
23/07/2002



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N º 2 9 7 7 **(23 DE JULHO DE 2002)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ÁREAS IV, VI E VII, CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.188/2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em adequar a descrição das áreas IV, VI e VII, em questão, com a real situação constatada pelo Serviço Social, uma vez que pelo levantamento social dos moradores nas respectivas áreas, ficou constatado que as residências estão construídas além do perímetro inicialmente determinado na Lei nº 3.188, de 08 de fevereiro de 2002.

Considerando-se que a Lei em comento autorizou a Concessão das áreas com a finalidade de atender pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente, entendemos ser um meio de justiça o atendimento das demais pessoas que residem fora do perímetro original anteriormente fixado para as respectivas áreas, pois a situação sócio-econômica das famílias que ali residem não é diferente das demais.

Esclarecemos, por oportuno, que as Concessões de áreas promovidas até então pela nossa Administração tem como um de seus princípios basilares a Medida Provisória nº 2220, de 04 Setembro de 2001, que veio a determinar a Concessão de Uso Especial



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

de Imóvel Público já ocupada, situado em área urbana, independentemente de sua característica, uma vez que no citado diploma constitucional a Concessão de Uso Especial é um direito que pode ser alcançado tanto por via administrativa quanto por via judicial.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requiero que a matéria seja, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/07/02

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3646/2002
(23 DE JULHO DE 2002)

Dispõe sobre: **ALTERA A DESCRIÇÃO DAS ÁREAS IV, VI E VII, CONSTANTES DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.188/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As áreas IV, VI e VII, caracterizadas no Artigo 3º da Lei nº 3.188, de 08 de fevereiro de 2002, passam a constar com a seguinte descrição:

ARTIGO 3º -

ÁREA IV – 4.395,30 m2.

SITUAÇÃO : Localiza-se à Av. Vereador Alfredo Casarotto, Parte do Sistema de Lazer 30, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : Com frente para a Av. Vereador Alfredo Casarotto, onde mede 91,84 m. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 22,66 m confrontando com o lote 19 da Quadra 7. Do lado esquerdo mede 24,96 m em curva e mais 79,99 em reta confrontando com a Av. Vereador Alfredo Casarotto. Nos fundos mede 48,00 m metros confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 30 e Lote 13 da Quadra 9, perfazendo a área de 4.395,30 m2.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/02/02

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

ÁREA VI – 2.308,63 m2.

SITUAÇÃO : Localiza-se à Rua dos Pinheirais, Parte do Sistema de Lazer 05 e Área de Uso Institucional, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : Com frente para a Rua dos Pinheirais, onde mede 80,76 m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 35,77 m confrontando com o remanescente da Área de Uso Institucional, do lado esquerdo mede 21,00 m confrontando com o Lote 10 da Quadra 30. Nos fundos mede 80,06 m confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 5, perfazendo área total de 2.308,63 m2.

ÁREA VII – 19.783,09 m2

SITUAÇÃO : Localiza-se à Rua dos Manacás, Parte do Sistema de Lazer 04, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : Com frente para à Rua dos Manacás, onde mede 130,48 m em reta, 36,89m em curva e mais 83,20 m em reta. Do lado direito de quem da referida rua olha o Imóvel mede 21,00 m confrontando com a área VIII deflete à direita e segue em reta com distância de 18,00 m, confrontando ainda com a área VIII, deflete à esquerda e segue reta com distância de 20,32 m confrontando com a lateral do lote 26-A, Quadra 46, deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 47,34 m confrontado com os fundos dos lotes 24A, 25, 25A, 26 e 26A da Quadra 46. Do lado esquerdo 28,78 m confrontado com a lateral do lote 12, Quadra 35, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 28,01 m confrontado com os fundos dos lotes 12 e 12A da Quadra 35, deflete a direita e segue em reta com a distância de 44,00 m confrontando com a lateral do lote 11, Quadra 35 e final da Rua dos Pinheirais, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 19,00 m, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 5,00 m, deflete a direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 53,87 m, confrontando nos três segmentos de reta com a Rua dos Pinheirais, deflete à



Prefeitura Municipal de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207

Fone/Fax – (011) – 4442-7700/4442-7738

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 07700-000

Gabinete do Prefeito

direita e segue em reta com distância de 29,30 m, confrontando com a área institucional. Nos fundos mede 92,00 m confrontando a remanescente do sistema de lazer 04 Lote 11, Quadra 47, final da Rua José Costa e Lote 26A, Quadra 42, deflete a direita em ângulo reto e seguem em reta com distância de 88,00 m confrontando com os fundos dos lotes 19A , 20, 20A, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 26A , da Quadra 42, deflete à esquerda e seguem em reta com distância de 110,00 m confrontando com os fundos dos lotes 04 à 16 da Quadra 42, perfazendo a Área de 19.783,09 m².

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Julho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -